PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 711
Mov. 176

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATA Nº 134/DELI/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 09/2022 – MDF-e

PROCESSO Nº 15.041.976-0

OBJETO: Reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional, situada na Quadra 02/Lote 05, localizada no empreendimento Residencial Bela Vista no Distrito de Barro Preto, Município de **VENTANIA-PR**, compreendendo a reconstrução da habitação.

PREÇO MÁXIMO: R$ 78.838,83

DA REUNIÃO:

Data: 06 de maio de 2022 – 9h.

OBJETIVO: Análise da proposta e dos documentos de habilitação da **GG CONSTRUTORA EIRELI**.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 158/PRES, de 04 de abril de 2022.

MEMBROS: Harisson Guilherme Françoia, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio e Luiz Carlos de Andrade.

No dia 19/04/2022 ocorreu a aberturas das propostas, conforme segue:

	EMPRESA	PROPOSTA
01	GG CONSTRUTORA EIRELI	R$ 76.490,00
02	C. PEDROSO DA SILVA FELIX - CONSTRUÇÃO	R$ 78.208,76

Foi realizada negociação com a melhor classificada, a qual restou infrutífera.

A **GG CONSTRUTORA EIRELI** foi comunicada via chat do Sistema LICITAÇÕES-E para envio da proposta e demais documentos, os quais foram encaminhados tempestivamente e disponibilizados no link indicado na capa do edital.

É o relato do essencial.

ANÁLISE DA PROPOSTA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após o recebimento dos documentos da **GG CONSTRUTORA EIRELI**, o processo foi encaminhado à DVSF – Divisão de Seguros Habitacionais e Fundos, para análise da proposta, planilhas e requisitos de habilitação. Na sequência a DVSF emitiu a Nota Técnica 002/2022 (mov. 164):

Inserido ao protocolo **15.041.976-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 06/05/2022 09:41. As assinaturas deste documento constam às fls. 716a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e4e1a8e7a75a085d87aa0faffb939f1a**.

COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

ATA Nº 134/DELI/2022

Curitiba, 26 de abril de 2022.

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 09/2022 - MDF (e) - RECONSTRUÇÃO - DISTRITO: BARRO PRETO - MUNICÍPIO: VENTANIA - 01 UH - PROCESSO Nº 15.041.976-0

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de habilitação técnica da empresa licitante **G.G CONSTRUTORA EIRELE - ME**.

Nota: A abertura da licitação ocorreu em 19/04/2022 e a empresa foi convocada para apresentação da proposta e demais documentos até o dia 20/04/2022.

DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Certidão de registro da pessoa jurídica no CREA.	ANEXO II, 3.a	SIM	157	03/10/2022
Certidão de registro da pessoa física no CREA.	ANEXO II, 3.a	SIM	156	12/05/2022
Atestado de capacidade técnica e Certidão de Acervo Técnico no CREA do responsável técnico pela obra.	ANEXO II, 3.b	SIM	140	Não se aplica
Contrato de prestação de serviços técnicos do responsável técnico pela obra.	ANEXO II, 3.c	SIM	150	11/03/2023
Atestado de capacidade técnica e Certidão de Acervo Técnico no CREA da empresa licitante pela obra.	ANEXO II, 3.d	SIM	140	Não se aplica
Declaração de disponibilidade de equipe técnica.	ANEXO II, 3.e	SIM	159	Não se aplica
Declaração de visita ao local da obra.	ANEXO II, 3.f	SIM	159	Não se aplica
ORÇAMENTO DE CUSTOS	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM ou NÃO)**	**MOV.**	**VALIDADE/LIMITE**
Orçamento de custos da habitação.	ANEXO I	SIM	161	Não se aplica
PROPOSTA COMERCIAL	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM ou NÃO)**	**MOV.**	**VALIDADE/LIMITE**
Proposta de preços	ANEXO IV	SIM	162	19/06/2022

Verifica-se, portanto, que a empresa **G.G CONSTRUTORA EIRELE – ME**, cumpriu os requisitos acima.

Quanto aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e a exigência contida no subitem 4.1 do Anexo II do Edital (certidão de falência), a análise se deu pela equipe do DELI – Departamento de Licitação, por meio da Nota Técnica nº 31/DELI/2022 (mov. 168):

Inserido ao protocolo **15.041.976-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 06/05/2022 09:41. As assinaturas deste documento constam às fls. 716a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e4e1a8e7a75a085d87aa0faffb939f1a**.

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATA Nº 134/DELI/2022

Curitiba, 03 de maio de 2022.

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 09/2022 – RECONSTRUÇÃO – VENTANIA - Análise dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal
Processo Nº 15.041.976-0

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da licitante **GG CONSTRUTORA EIRELI**.

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Registro comercial	ANEXO II, item 1, "a"	___	___	___
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	ANEXO II, item 1, "b"	SIM	133-139	Não se aplica
Documentos de eleição dos atuais administradores	ANEXO II, item 1, "c"	___	___	___
Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica	ANEXO II, item 1, "d"	___	___	___
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente	ANEXO II, item 1, "e"	___	___	___
DOCUMENTO	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM ou NÃO)**	**MOV.**	**VALIDADE/LIMITE**
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)	ANEXO II, item 2, "a"	SIM	145	Não se aplica
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	ANEXO II, item 2, "b"	SIM	149	11/06/2022
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	ANEXO II, item 2, "c"	SIM	150	04/05/2022
DOCUMENTO	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM ou NÃO)**	**MOV.**	**VALIDADE/LIMITE**
Certidão Negativa de Falência ou Regime de Recuperação	ANEXO II, item 4, "a"	SIM	146	01/07/2022
DOCUMENTO	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM ou NÃO)**	**MOV.**	**VALIDADE/LIMITE**
Declaração ME/EPP	Item 6.3, "b"	SIM	159	Não se aplica
Declaração de Sujeição ao Edital	Item 6.3, "c"	SIM	159	Não se aplica

Verifica-se, portanto, que a **GG CONSTRUTORA EIRELI** cumpriu todos os requisitos acima.

Quanto aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira o DECT – Departamento de Contabilidade, emitiu o Memorando nº 100/DECT/2022 (mov. 167), abaixo integralmente transcrito:

Inserido ao protocolo **15.041.976-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 06/05/2022 09:41. As assinaturas deste documento constam às fls. 716a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e4e1a8e7a75a085d87aa0faffb939f1a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 714
Mov. 176

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATA Nº 134/DELI/2022

Memorando nº 100/DECT-2022 Curitiba, 29 de abril de 2022.

Ao Departamento de Licitação - DELI

Ref.: LP Nº 09/2022 – MDFe – RECONSTRUÇÃO - VENTANIA

SID: 15.041.976-0

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação desse DELI, conforme Memorando nº 461/DELI/2022 (fl. 699), temos a informar:

a) A licitante apresentou o *Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - SPED* (fl 597) sem, no entanto, apresentar Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e termos de abertura e encerramento emitidos pela Receita Federal, descumprindo o disposto no item *4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira do Anexo II do Edital*, conforme segue:

> 4.2
> (..)
> **OBSERVAÇÕES**
> (..)
> 6. **As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED)**, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017), que **dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal**, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de maio. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil. (grifamos)

b) A licitante apresentou cópia do Livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, do balanço e das demonstrações contábeis, com assinatura do

Inserido ao protocolo **15.041.976-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 06/05/2022 09:41. As assinaturas deste documento constam às fls. 716a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e4e1a8e7a75a085d87aa0faffb939f1a**.

contador e sócio da empresa (fls 599 a 640), porém, sem a devida autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, descumprindo o disposto no item *4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira do Anexo II do Edital*, conforme segue:

> 4.2
>
> (..)
>
> **OBSERVAÇÕES**
>
> (...)
>
> 2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):
>
> – **Fotocópia do livro diário**, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, **devidamente autenticado na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
>
> – **Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante. (grifamos)

Diante disso, informamos que **estamos impossibilitados de realizar a Avaliação da Qualificação Econômico-Financeira da empresa G.G CONSTRUTORA EIRELE - ME.**, pela ausência da apresentação dos documentos conforme previstos no Item *4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira* do Anexo II do Edital.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Logo, nos termos da manifestação do DECT acima, a GG CONSTRUTORA EIRELI deve ser INABILITADA, uma vez que descumpriu o teor do Item 4, alínea “b”, do Anexo II do Edital, especificamente quanto ao teor da Observação 2:

> ***OBSERVAÇÕES***
>
> Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
>
> *(...)*

Inserido ao protocolo **15.041.976-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 06/05/2022 09:41. As assinaturas deste documento constam às fls. 716a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e4e1a8e7a75a085d87aa0faffb939f1a**.

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATA Nº 134/DELI/2022

2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.)
• Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
• Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e sua única sócia, não se verificando quaisquer registros, conforme documentos anexados ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, consoante Notas acima transcritas, e considerando as exigências contidas no edital e no Anexo II, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **GG CONSTRUTORA EIRELI,** haja vista o descumprimento do Item 4, alínea "b" do Anexo II do Edital, especificamente quanto ao teor da Observação 2.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente
Harisson Guilherme Françóia

Assinado eletronicamente
Luiz Carlos de Andrade

Inserido ao protocolo **15.041.976-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 06/05/2022 09:41. As assinaturas deste documento constam às fls. 716a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e4e1a8e7a75a085d87aa0faffb939f1a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 716a
Mov. 176

Documento: **ATAn134.2022JULGAMENTODOCSHABILITACAOGGCONSTRUTORALP09.2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos de Andrade** em 06/05/2022 10:06, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 06/05/2022 10:13.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 06/05/2022 09:41, **Nara Thie Yanagui** em 06/05/2022 09:47, **Elizabete Maria Bassetto** em 06/05/2022 10:40.

Inserido ao protocolo **15.041.976-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 06/05/2022 09:41.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e4e1a8e7a75a085d87aa0faffb939f1a**.